
DECISÃO PPGEBT/UFOP 006/2017

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais (PPGEBT) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

1. Considerando que os Seminários de Qualificação consistem numa atividade obrigatória para alunos de mestrado;
2. Considerando as Normas Gerais da Pós-graduação da UFOP;
3. Considerando o Regimento Interno do PPGEBT;
4. Considerando as deliberações anteriores do Colegiado acerca de formato, realização e informações correlatas aos Seminários de Qualificação e;
5. Considerando a deliberação do Colegiado do PPGEBT em Reunião Ordinária realizada em 31 de agosto de 2017;

DECIDE:

APROVAR as regras para os Seminários de Qualificação para alunos de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais, cujo anexo passa a integrar essa decisão.

Ouro Preto, 31 de agosto de 2017.

Maykon Passos Cristiano,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ecologia de Biomas Tropicais.

NORMAS PARA OS SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Os Seminários de Andamento de Avaliação de Dissertação passarão a se denominar Seminários de Qualificação.

Art 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até seis meses após a matrícula do aluno.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do colegiado, ou por meio de solicitação feita pelo orientador do discente, devendo o pedido de prorrogação, de forma fundamentada, e encaminhado ao Colegiado para sua avaliação até 30 dias da expiração do prazo.

Art 3º Os exames dos alunos ingressantes serão realizados em período a ser estipulado pelo programa e previamente comunicado aos discentes e seus respectivos orientadores.

Art 4º A Banca de Exame de Qualificação de Mestrado será composta pelo Orientador e mais dois doutores, devendo ser indicados membros suplentes.

Parágrafo único - Na impossibilidade da participação presencial do membro externo ao programa, o mesmo poderá enviar um parecer por escrito ou participar da sessão por vídeo conferência.

Art. 5º Para o Exame de Qualificação, o aluno deverá apresentar um texto seguindo o Roteiro de Elaboração de Texto de Qualificação disponibilizado na página eletrônica do programa.

Parágrafo único – o prazo de entrega do texto de qualificação para a banca examinadora será de 20 (vinte) dias antes da defesa.

Art. 6º No Exame de Qualificação, o aluno terá um prazo de vinte a trinta minutos, para apresentação. Cada examinador terá até vinte minutos para arguição ou leitura do parecer.

Art. 5º Após a arguição, será lavrada ata do exame onde poderão figurar três possíveis situações:

- a) Aprovado
- b) Aprovado com recomendações, quando a banca sugerir e propor alterações, adições e/ou supressões;
- c) Reprovado

Art 6º Em caso de **reprovação**, o candidato poderá submeter-se novamente ao exame, em uma única oportunidade, sob a mesma Banca Examinadora, em até sessenta dias após o primeiro exame. Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do Curso.

Art 7º Aos Seminários de Qualificação serão atribuídos dois créditos desde que satisfeita as seguintes exigências:

- a) Ser aprovado ou aprovado com recomendações
- b) Assistir 75% (setenta e cinco por cento) das demais apresentações, excluída a apresentação do próprio aluno para efeitos de cômputo.

Parágrafo único - Nos casos em que as faltas do discente nas demais apresentações excederem 25% (vinte e cinco por cento), o aluno será desligado do programa.

Art 8º Casos omissos e excepcionalidades serão analisados pelo colegiado.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Pós Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais.